



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 26/2018 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 14 de março de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00020252/2017-19, relativo ao Auto de Infração nº 2062/2017, lavrado em desfavor de **MADESOL COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI - ME**, prática da infração ambiental descrita 47, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008 (*comercialização de produtos de origem florestal sem licença outorgada pela autoridade competente*), **DECIDE:**

I – **CONHEÇER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF n.º 82/2017 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para **manter as penalidades de multa**, reduzindo em 10% (dez por cento) seu valor e fixando-a em R\$ 3.682,54 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), uma vez configurada a atenuante prevista no inciso IV do art. 21 da Instrução Normativa IBAMA nº 10/2012, e de **apreensão**, pelo cometimento da infração ambiental prevista no art. 47, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

III – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

IV – Publique-se e notifique-se.

IGOR TOKARSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente
do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DANIN TOKARSKI - Matr.0271988-6**, **Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 14/03/2018, às 18:42, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **6082290** código CRC= **975D7224**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEP 511, Bloco C, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145611

